



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.409, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA PARA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.”**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º** Autoriza a doação de um veículo Fiat Ducato, ano/modelo 2013/2014, Patrimônio nº 5282, do TIPO AMBULÂNCIA, ao MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50.

**Art. 2º** Fica dispensado, enquanto durar a situação de Calamidade Pública naquele Município, o procedimento de avaliação do bem e a realização de convênio ou termo de doação, entre o Município de Rondinha e o Município de Cruzeiro do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Data Supra

*Cleusa Cichelero*  
**CLEUSA MARIA CICHELERO**

Secretária Municipal de Administração